

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/08/2020 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 172

Órgão: Ministério do Turismo/Fundação Cultural Palmares

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Planejamento Estratégico Institucional no âmbito da Fundação Cultural Palmares para o período 2020-2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, no Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 e na Instrução Normativa ME nº 24, de 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para o período 2020 a 2023, no âmbito da Fundação Cultural Palmares (FCP), em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 do Governo Federal, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º O PEI é composto por direcionadores estratégicos, objetivos estratégicos, referenciais estratégicos, que orientarão o desdobramento e o alinhamento institucionais, por meio de indicadores, metas, ações e projetos estratégicos, consolidados no Plano Geral de Iniciativas (PGI).

§ 1º São direcionadores estratégicos do PEI:

I - excelência dos serviços;

II - inovação e liderança participativa; e

III - estratégias de pessoas, infraestrutura e recursos.

§ 2º São objetivos estratégicos do PEI, integrados ao PPA, 2020-2023, do Governo Federal:

I - ampliar a inclusão social dos afrodescendentes e das comunidades tradicionais afro-brasileiras;

II - intensificar ações educativas e culturais afro-brasileiras com foco na preservação e no exercício dos direitos do cidadão;

III - fomentar o gerenciamento de informações cadastrais e do perfil do público-alvo;

IV - garantir o acesso aos serviços e às informações de forma transparente e tempestiva;

V - transformar os serviços e processos de trabalho com foco na simplificação e no alcance digital;

VI - fomentar o desenvolvimento socioeconômico junto às comunidades quilombolas;

VII - aperfeiçoar a comunicação efetiva com a sociedade e o relacionamento institucional;

VIII - fortalecer os mecanismos de governança e de gestão pública;

IX - aprimorar os controles internos e a segurança institucional;

X - intensificar o desenvolvimento das pessoas e da cultura voltada aos valores institucionais e aos resultados;

XI - intensificar a modernização de soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho; e

XII - aperfeiçoar a organização e a aplicação dos recursos.

§ 3º São referenciais estratégicos do PEI:

I - Visão: consolidar-se como instituição de referência na articulação, formulação e execução de políticas públicas para a cultura negra.

II Missão: Promover e valorizar o patrimônio cultural dos afro-brasileiros e das comunidades tradicionais negras; e

III - Valores Institucionais: ética, empatia, respeito, comprometimento, motivação e autodesenvolvimento.

Art. 3º O PEI será desdobrado e alinhado com as unidades organizacionais, por meio do PGI, com vigência anual, contendo:

I as atividades e processos priorizados;

II - os projetos estratégicos; e

III - seus respectivos indicadores e metas.

§ 1º O PGI representa o conjunto de compromissos de resultado de cada unidade organizacional a serem formalizados com a Diretoria da FCP e ao Conselho Curador, quando cabível.

§ 2º O PGI será monitorado mensalmente e avaliado trimestralmente pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica (CGE), sendo os produtos do monitoramento e da avaliação apresentados em relatórios para a Diretoria da FCP e ao Conselho Curador, quando cabível.

Art. 4º Deve ser dada ampla divulgação do PEI e do PGI descritos nesta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.